

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO
Nº. 001124/2001- SE**

MODALIDADE: **EDUCAÇÃO INFANTIL**

ADITAMENTO Nº. 14-001124/2001-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.081/98

CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE GUARULHOS E INSTITUIÇÃO ALLAN
KARDEC ALICE PEREIRA**

Os convenientes acima neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário Municipal de Educação, Prof. Moacir de Souza**, e por **Paulina Cardinali Adler**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **ADITAMENTO** a fim de adequar o valor dos repasses a quantidade atual de beneficiários do convênio e para fazer alteração de data de prestação de contas.

1 – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

Parágrafo Primeiro: O objeto em questão, para o exercício de **2011**, visa o atendimento de:

Na Unidade: situado à Rua Ipacuetá, nº 51 - Jardim Presidente Dutra - Guarulhos - SP

- **07** crianças na faixa etária de **Creche**, pelo período de **05 horas**;

- **11** crianças na faixa etária de **Creche**, pelo período de **10 horas**;

- **19** educandos na modalidade de **Educação Especial**.

Parágrafo Segundo: A ENTIDADE fica terminantemente vedada de cobrar recursos financeiros ou não, das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente convênio.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DOS PARTICIPES

I. Compete a CONCEDENTE:

(...)

d) As parcelas serão calculadas na seguinte conformidade:

1. Educação Infantil/Creche, para crianças com permanência de **5 horas** na Instituição:
R\$ 139,12 mensais, por aluno;
2. Educação Infantil/Creche, para crianças com permanência de **10 horas** na Instituição:
R\$ 278,24 mensais, por aluno;
3. Educação Infantil/Pré-Escola, para crianças com permanência de **4 horas** na Instituição:
R\$ 96,23 mensais, por aluno;
4. Educação Infantil/Pré-Escola, para crianças com permanência de **5 horas** na Instituição:
R\$ 120,29 mensais, por aluno;
5. Educação Especial, **R\$ 215,48** mensais, por aluno.

e) Será concedida anualmente à instituição, juntamente com a primeira parcela, uma parcela adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de uma parcela mensal, cuja prestação de contas se dará juntamente com a 3ª trimestral e que se destinará à melhoria de suas instalações, bem como à aquisição de bens permanentes, tudo em consonância com a solicitação aprovada no plano de trabalho e conforme previsto neste termo de convênio;

(...)

II. Compete a entidade

(...)

h) Elaborar as prestações de contas de acordo com as regulamentações editadas pelo Município e encaminhá-las à Secretaria competente, acompanhada de ofício assinado pelo responsável legal da Instituição, até o dia 30 do mês subsequente ao encerramento do trimestre a que se refere, através de dados consolidados nas planilhas pertinentes;

(...)

p) Observar os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e economicidade quando da aquisição de bens com recursos oriundos do Poder Público;

q) Conservar, em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da emissão, os documentos de despesa que comprovem a origem e a aplicação dos recursos oriundos deste convênio.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto deste Convênio totalizam **R\$ 494.319,35 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que para o exercício de 2010, os recursos previstos totalizam **R\$ 394.744,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)** e onerarão a seguinte dotação orçamentária:

(...)

Parágrafo Sétimo: Os recursos orçamentários para a execução do convênio para o exercício de 2011 totalizam **R\$ 99.575,35 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

Parágrafo Oitavo: O montante financeiro do ano de 2011 do convênio será pago seguindo os seguintes prazos:

1ª Parcela: no valor de **R\$ 24.385,80 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, que será paga entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 1º trimestre, somente se a entidade estiver regular com a prestação de contas;

Parcela Complementar para Renovação, equivalente ao valor de **25% de uma parcela mensal**, no valor de **R\$ 2.032,15 (dois mil, trinta e dois reais e quinze centavos)**, sendo **R\$ 1.016,08 (um mil, dezesseis reais e oito centavos)** destinada à **melhoria das instalações do prédio** e **R\$ 1.016,07 (um mil, dezesseis reais e sete centavos)** destinada à **aquisição de bens permanentes**, a ser paga juntamente com a Primeira Parcela. Os bens permanentes adquiridos em decorrência da respectiva parcela deverão adequar-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2ª Parcela: no valor de **R\$ 24.385,80 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, que será paga entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 2º trimestre, somente se a entidade estiver regular com a prestação de contas;

3ª Parcela: no valor de **R\$ 24.385,80 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, que será paga entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 3º trimestre, somente se a entidade estiver regular com a prestação de contas;

4ª Parcela: no valor de **R\$ 24.385,80 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, que será paga entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 4º trimestre, somente se a entidade estiver regular com a prestação de contas.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela CONVENIENTE e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será apresentada pela ENTIDADE, até o dia 30 do mês subsequente ao trimestre, de acordo com as regulamentações editadas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, encaminhadas ao Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação – DCEOE, através de ofício assinado pelo responsável legal da Conveniada, acompanhado das planilhas pertinentes ao “Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas” e do respectivo parecer do Conselho Fiscal acompanhado dos seguintes documentos:

(...)

Parágrafo Segundo: A prestação de contas trimestral será composta da documentação acima especificada nesta cláusula e deverá realizar-se até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao trimestre do referido repasse, vinculando-o ao estipulado na Cláusula Quarta.

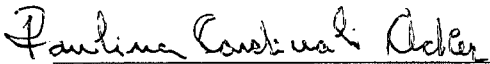
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

2 - Justos e convenionados que estão os **participes** assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, permanecendo em vigor as cláusulas não mencionadas.

Guarulhos, 31 de Dezembro de 2010. -

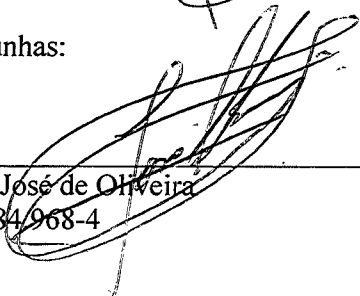


Prof. Moacir de Souza
Secretário Municipal de Educação




Paulina Cardinali Adler
Responsável pela Entidade

Testemunhas:



Wagner José de Oliveira
RG: 9.284.968-4



Gisela Mayumi Kodama
RG: 19.290.777-3

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO
Nº. 001124/2001 - SE /**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL

ADITAMENTO Nº. 15-001124/2001 - SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.081/98

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS E INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA

Os convenientes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário Municipal de Educação, Prof. Moacir de Souza**, e por **Paulina Cardinali Adler**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **ADITAMENTO** a fim de adequar o valor dos repasses a quantidade atual de beneficiários do convênio.

1 – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

Parágrafo Primeiro: O objeto em questão, para o exercício de 2011, visa o atendimento de:

Na Unidade I: situado à Rua Ipacaetá, 51 - Jd. Pres. Dutra - CEP 07171-150 - Guarulhos - SP

- 69 crianças na faixa etária de **Creche**, pelo período de **05 horas**;
- 11 crianças na faixa etária de **Creche**, pelo período de **10 horas**;
- 50 crianças na faixa etária de **Pré-Escola**, pelo período de **5 horas**;
- 19 educandos na modalidade de **Educação Especial**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto deste Convênio totalizam **R\$ 643.768,74 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, sendo que para o exercício de 2010, os recursos previstos totalizam **R\$ 394.744,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)** e onerarão a seguinte dotação orçamentária:

(...)

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Parágrafo Sétimo: Os recursos orçamentários para a execução do convênio para o exercício de 2011 totalizam **R\$ 249.024,74 (duzentos e quarenta e nove mil, vinte quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Oitavo: O montante financeiro do ano de 2011 do convênio será pago seguindo os seguintes prazos:

1ª Parcela: no valor de **R\$ 24.385,80 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, que será paga entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 1º trimestre e complemento para o mês de Março no valor de **R\$ 14.639,94 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove mil e noventa e quatro centavos)**, que será pago juntamente com a segunda parcela, somente se a entidade estiver regular com a prestação de contas;

Parcela Complementar para Renovação, equivalente ao valor de **25% de uma parcela mensal**, no valor de **R\$ 5.082,14 (cinco mil, oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, dos quais **R\$ 2.032,15 (vinte mil, trinta e dois reais e quinze centavos)**, foi pago juntamente com a primeira parcela sendo, **R\$ 1.016,08 (hum mil, dezesseis reais e oito centavos)** destinada à **melhoria das instalações do prédio** e **R\$ 1.016,07 (hum mil, dezesseis reais e sete centavos)** destinada à **aquisição de bens permanentes** e ainda **R\$ 3.049,99 (três mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** que será pago juntamente com a segunda parcela destinados: **R\$ 3.049,99 (três mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** à **melhorias das instalações no prédio**. Os bens permanentes adquiridos em decorrência da respectiva parcela deverão adequar-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2ª Parcela: no valor de **R\$ 68.305,62 (sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, que será paga entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 2º trimestre, somente se a entidade estiver regular com a prestação de contas;

3ª Parcela: no valor de **R\$ 68.305,62 (sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, que será paga entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 3º trimestre, somente se a entidade estiver regular com a prestação de contas;

4ª Parcela: no valor de **R\$ 68.305,62 (sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, que será paga entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do 4º trimestre, somente se a entidade estiver regular com a prestação de contas.

(...)


2 - Justos e convencionados que estão os **partícipes** assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, permanecendo em vigor as cláusulas não mencionadas.

Guarulhos, 31 de Março de 2011.

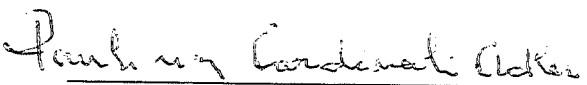


Prof. Moacir de Souza
Secretário Municipal de Educação


Testemunhas:



Wagner José de Oliveira
RG: 9.284.968-4



Paulina Cardinali Adler
Responsável pela Entidade



Gisela Mayumi Kodama
RG: 19.290.777-3

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

Entidade Conveniada: **INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA**

Convênio nº: **001124/2001- SE**


Objeto: Convênio de Cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público Gratuito – Educação Infantil

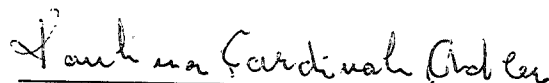
Exercício: **2011**

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, 25 de Março de 2011


Prof. Moacir de Souza
Secretário de Educação
Vereador Licenciado


Paulina Cardinali Adler
Presidente da Entidade Beneficiária